



## PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece normas e critérios para **COLAÇÃO DE GRAU** nos cursos de graduação da UNIFIMES, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A solenidade de Colação de Grau é um ato institucional, de caráter obrigatório e de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), que se realiza em sessão pública e solene.

**Parágrafo único.** A solenidade de Colação de Grau passou a ser organizada e coordenada pela UNIFIMES, que assumiu o cerimonial do evento desde o ano de 2013.

**Art. 2º** Fica proibida a contratação de qualquer empresa ou serviços por parte de estudantes para promoção de eventos de formatura, como, organização da solenidade de Colação de Grau, pois se trata de uma cerimônia organizada e executada pela UNIFIMES.

**Art. 3º** As solenidades de Colação de Grau do Primeiro Semestre devem acontecer, preferencialmente, ao término de cada semestre letivo, antes das férias dos estudantes.

**Parágrafo único.** As datas das Colações de grau serão marcadas pelas Comissões responsáveis, Secretaria Geral Acadêmica e Direção de Ensino, definidas antecipadamente no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

**Art. 4º** A **Comissão de Formatura da UNIFIMES** será composta pelo Coordenador do Curso, por 1 (um) docente e por 2 (dois) estudantes escolhidos pela turma e deve ser constituída no primeiro semestre letivo de cada curso.

§ 1º O Coordenador do Curso deve se reunir com a turma e eleger a Comissão de Formatura e repassar para essa Comissão todas as regras e procedimentos da **Colação de Grau**.

§ 2º Todos os procedimentos referentes à cerimônia de **Colação de Grau** deverão ser concluídos 30 (trinta) dias antes da data agendada para a outorga e informados à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e demais envolvidos.

**Art. 5º** Para participar do ato de **Colação de Grau**, o estudante deverá preencher o requerimento online, via SEI, e protocolado com antecedência de até 10 (dez) dias do início da solenidade, para receber a sua autorização para colar grau.

**Parágrafo único.** O estudante só terá o requerimento aprovado, se estiver em dia com as obrigações financeiras e acadêmicas, e o requerimento somente será aceito com o cumprimento das exigências definidas nesta Portaria.

**Art. 6º** A participação na sessão solene de **Colação de Grau** é direito inalienável ao estudante que tenha integralizado o currículo do curso com aprovação em todas as disciplinas, Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares, bem como estiver regular perante o ENADE, conforme relatório de regularidade emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no caso do estudante selecionado para tal.

**Parágrafo único.** Não será permitida **Colação de Grau Simbólica** de estudante que não tenha preenchido todos os requisitos das atividades acadêmicas.

**Art. 7º** O estudante que não conseguir Colar Grau com a sua turma, depois que cumprir integralmente as disciplinas e/ou Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as Atividades Complementares do curso de graduação, estar regular perante o ENADE e as obrigações financeiras, mediante requerimento, receberá o Grau, após a Colação de Grau Oficial, na Reitoria da UNIFIMES, em data e horário estabelecidos pela Reitoria e Secretaria Geral Acadêmica.

**Parágrafo único.** A Colação de Grau Especial ocorrerá após a Colação de Grau Oficial e o requerimento para a mesma deverá ser protocolado via SEI.

**Art. 8º** Os formandos deverão comparecer ao local da solenidade com antecedência mínima de uma hora do início da cerimônia.

**Parágrafo único.** Será rigorosamente obedecido o horário de início de cerimônia de **Colação de Grau**.

**Art. 9º** A Solenidade de outorga de grau será registrada em ata eletrônica elaborada pela Secretária Geral Acadêmica, devendo ser assinada por todos os formandos, via SEI, sendo esta uma condição imprescindível para receber o diploma.

**Parágrafo único.** A outorga de grau deverá ser sempre de corpo presente, condição que em nenhuma hipótese, será dispensada.

**Art. 10** Será permitida, mediante requerimento, a **Colação de grau antecipada** ao estudante que tenha integralizado seu histórico escolar, somente depois da publicação de nota da avaliação substitutiva e após o término do período letivo regular, e que se enquadre em uma das seguintes situações:

I. Aprovação em concurso público para cargo efetivo ou programa de mestrado que exijam, respectivamente, para posse ou matrícula, a apresentação do diploma de graduação ou histórico escolar com data da colação de grau.

a) O(a) estudante deverá comprovar, por meio da apresentação dos editais, sua aprovação, convocação para posse ou matrícula e o prazo para apresentação do diploma ou histórico escolar com data da colação de grau.

II. Aprovação em processo seletivo para cursar Residência Médica, diante da apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

**Art. 11** O Orador da Turma deve ser escolhido por sorteio, ou indicação pelos colegas do referido curso para discursar.

§º 1º O orador só terá direito a discursar na solenidade de Colação de Grau, depois da revisão e aprovação do seu discurso feita pelo Coordenador do Curso ou pelo Diretor de Ensino.

§º 2º O discurso e a placa de homenagem serão revisados pela Comissão de Formatura, pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Diretor de Ensino, que deverão ser entregues com antecedência de 48 horas da colação de grau, e que, caso o discurso não seja entregue para revisão, a turma não terá direito do uso da palavra.

§º 3º O discurso terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

**Art. 12** A outorga de grau compete ao Reitor(a) da UNIFIMES.

**Parágrafo único.** Na ausência do(a) Reitor(a), será indicado um representante, obedecendo a seguinte hierarquia:

- I. Vice-Reitor;
- II. Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;
- III. Pró-Reitor de Administração e de Planejamento;
- IV. Diretor de Ensino.

**Art. 13** Fica assim definida a sequência dos atos oficiais:

- I. Abertura – Mestre de Cerimônia;
- II. Composição da Mesa Diretiva;
- III. Instalação da Solenidade – Reitor(a) da UNIFIMES;
- IV. Ato cívico – Hino Nacional Brasileiro – de forma cantada ou instrumental;
- V. Juramento – específico de cada curso;
- VI. Orador da Turma – escolhido pelo referido curso;
- VII. Paraninfo – escolhido para discursar em nome dos demais homenageados;

VIII. Pronunciamentos das autoridades constituídas – Presidente do Conselho Superior da FIMES, Governador de Estado, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereador, Juiz, autoridade eclesiástica;

IX. Outorga de Grau – escolhido um ou dois estudantes que representarão o curso;

X. Entrega do Certificado de Conclusão de Curso;

XI. Pronunciamento do Reitor (a), Vice-Reitor ou representante;

XII. Encerramento.

**Art. 14** O Hino Nacional Brasileiro poderá ser executado por Banda de Música ou som mecânico, sendo que, no último caso, o Hino deverá ser orquestrado, executando-se apenas a primeira parte.

**Art. 15** Na cerimônia oficial de outorga de grau, todos os formandos devem trajar Beca na cor preta, com faixa da cintura na cor da área de conhecimento; Pelerine (capa) na cor preta com barra na cor da área de conhecimento, que vai sobre os ombros; Capelo, que é colocado na cabeça na hora da outorga.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do formando (a) providenciar a Beca e por baixo da mesma, o vestuário deverá ser sóbrio e condizente com a cor da beca e com a solenidade.

**Art. 16** - Os membros da mesa de autoridades, o paraninfo e as autoridades acadêmicas integrantes da mesa usarão as vestes talares correspondentes ao cargo ou à área do conhecimento a qual pertencem.

**Art. 17** Deve ser escolhido pela turma um formando para dirigir-se à tribuna, levantar sua mão direita, ler o juramento, enquanto os demais, de pé, também com a mão direita à frente repetem as palavras do juramentista.

**Art. 18** Durante a Solenidade de outorga, não será permitido aos formandos e à plateia:

I. Fazer uso de cornetas, apitos, tambores, berrantes, confetes, serpentinas, bolas ou qualquer outro objeto que produza ruído e risco de acidentes;

II. Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;

III. Pessoas não autorizadas pela Reitoria, acompanharem o formando para receber o “canudo” que simboliza o diploma;

IV. Realizar atos não condizentes com a cerimônia;

**Art. 19** Qualquer manifestação que motive o descumprimento das determinações citadas no artigo 18 desta Portaria ocasionará a suspensão da solenidade pela presidência da mesa e implicará na transferência do ato de Colação de Grau para o primeiro dia útil posterior ao evento,

no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), sendo permitida apenas a participação dos formandos.

**Art. 20** Os casos omissos serão apreciados pela Assessoria de Comunicação, Coordenação do Curso, Diretoria de Ensino, Secretaria Geral Acadêmica e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES.

**Art. 21** Caberá à Assessoria de Comunicação, à Coordenação do Curso, à Diretoria de Ensino e à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão garantir o cumprimento desta Portaria.

**Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, sendo a Resolução de homologação parte integrante desta, revogada a Portaria da PROEPE nº 01/2020, bem como qualquer outra regulamentação interna sobre Colação de Grau para alunos dos cursos de graduação da UNIFIMES.

Publique-se. Cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

*Evandro Salvador Alves de Oliveira*  
Evandro Salvador Alves de Oliveira

**Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da  
UNIFIMES**